



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 4605-2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 1 9 5
(26 DE FEVEREIRO DE 2002)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTE SINAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTE SINAI**, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a consecução de suas atividades fins e construção de uma Creche, uma área de propriedade do Município com 500,10m², caracterizada como parte do Sistema de Lazer 34 do Jardim Marcelino, descrita e caracterizada no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTE SINAI**, encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área à ser cedida tem a seguinte característica conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Agostini Dalla Torre, parte do Sistema de Lazer 34, Jardim Marcelino, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 500,10m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Agostini Dalla Torre onde mede 15,97 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 36,08 metros, confrontando com a viela 50; do lado esquerdo mede 30,60 metros, confrontando com a viela 49; nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 34, perfazendo a área de 500,10m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 4605-2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3 1 9 5

(26 DE FEVEREIRO DE 2002)

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.173, de 13 de dezembro de 2001.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTE SINAI**, direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - A área descrita e caracterizada no Artigo 3º fica desafetada de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 26 de Fevereiro de 2002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.


ma/nc